



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.838 DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 352.033,72 (trezentos e cinquenta e dois mil trinta e três reais e setenta e dois centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 352.033,72 (trezentos e cinquenta e dois mil trinta e três reais e setenta e dois centavos), com vista a Reforma e Construção de cobertura de Quadra Poliesportiva no Distrito de Taboas, conforme Contrato de Repasse nº 1013510-35/2013.

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor |
|----------------------|--|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 09.01 | Sec. M. de Esporte e Lazer-Reforma e Construção de cobertura da Quadra de Taboas | 27.812.2007.1223 | 44.90.51.00 | 012 | 341.250,00 |
| 09.01 | Sec. M. de Esporte e Lazer-Reforma e Construção de cobertura da Quadra de Taboas | 27.812.2007.1223 | 44.90.51.00 | 000 | 10.783,72 |
| | Total | | | | 352.033,72 |

Art. 2º Para a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- Provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 1013510-35/2013 – Ministério do Esporte, no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
- A anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor.

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor |
|----------------------|---|------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 09.01 | Sec. M. de Esporte e Lazer – Centro de Desporto e Lazer | 27.812.2007.2054 | 33.90.30.00 | 004 | 10.783,72 |
| | Total | | | | 10.783,72 |

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de maio de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Lei nº 1.838.....fl. 2

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal